



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 06093/12

Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Marizópolis - IPAM

Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia

Beneficiário (a): Maria de Fátima Gomes

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia.
Assinação de prazo para correções. Cumprimento. Regularidade.
Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 05294/14

RELATÓRIO

- 1. Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Marizópolis - IPAM.**
- 2. Beneficiário (a):**
 - 2.1. Maria de Fátima Gomes.
- 3. Servidor (a) Falecido (a):**
 - 3.1. Nome: Francisco Fábio Gomes.
 - 3.2. Cargo: Jardineiro.
 - 3.3. Matrícula:071-03.
 - 3.4. Lotação: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos de Marizópolis.
- 4. Caracterização da pensão (Portaria 002/2009):**
 - 4.1. Natureza: pensão vitalícia.
 - 4.2. Autoridade responsável: Raniel Roberto dos Santos – Diretor Presidente do IPAM.
 - 4.3. Data do ato: 15 de outubro de 2009.
 - 4.4. Publicação do ato: Jornal Oficial do Município, de 30 de outubro de 2009.
 - 4.5. Valor: R\$ 530,97.
- 5. Relatório:** A Auditoria, após análise (fls. 23/24), verificou a ausência de diversos documentos. Notificado, o gestor não apresentou defesa. Após a Resolução RC2 - TC 00205/13 (fls. 31/32), o gestor se pronunciou (fls. 39/63), sanando as inconformidades apontadas no relatório inicial, conforme atestou a Auditoria.
- 6. Parecer do MPJTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 7. Agendamento** para a presente sessão sem **intimações**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 06093/12

VOTO DO RELATOR

Cumprida a determinação desta Câmara e atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 06093/12, ACORDAM**, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: **I) DECLARAR CUMPRIDA** a Resolução RC2 – TC 00205/13; e **II) CONCEDER** registro à pensão vitalícia da Senhora MARIA DE FÁTIMA GOMES, beneficiária do Senhor FRANCISCO FÁBIO GOMES, matrícula 071-03, Jardineiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos de Marizópolis, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria 002/2009**) e do cálculo de seu valor (fls. 19 e 63).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Plenário Ministro João Agripino.

João Pessoa, 09 de dezembro de 2014.

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho
Presidente

Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Relator

Procurador Marcílio Toscano Franca Filho
Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB